



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 747, DE 16 DE DEZEMBRO 1981

Considera de utilidade pública a Sociedade Assistencial o Bom Samaritano - SABS.

Data de Criação

16/12/1981

Data de Publicação

30/12/1981

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3282-C, de 30/12/1981

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Raimundo Melo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 747, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

Considera de utilidade pública a Sociedade Assistencial o Bom Samaritano - SABS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Assistencial “O Bom Samaritano - SABS”, com sede nesta cidade de Rio Branco e fundada em 10 de outubro de 1979.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 16 de dezembro de 1981, 93º da República, 79º do Tratado de Petrópolis e 20º do Estado do Acre.

JOAQUIM FALCÃO MACEDO

Governador do Estado do Acre